



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 031/2022

**TERCEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
16/2017, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO,
ATRAVÉS DA
SECRETARIA
DE ESTADO DE
FAZENDA E O
BANCO
BRADESCO
S/A, QUE TEM
POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL
DO PRAZO
CONTRATUAL
NA FORMA
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, **CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 083.150.117-07, e, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LEONARDO LOBO PIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.714.557-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO BRADESCO S/A**, situado no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900 e inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representado neste ato por **FERNANDO ANTONIO TENORIO**, portador do RG nº 2000108 - SSP/PE e CPF nº 226.475.114-20 e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, portador do RG nº 22120485 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**, com fundamento no art. 57, Parágrafo Quarto, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/115/29/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do **Contrato nº 16/2017**, relativo à **prestação de serviços bancários**, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores do Estado, a centralização da arrecadação das receitas estaduais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, Parágrafo Quarto, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2023** até **31/12/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de **72 (setenta e dois) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação dos valores pagos até a referida resolução contratual, bem como a CONTRATANTE concorda e reconhece que, em havendo resolução contratual, a CONTRATADA pagará o valor proporcionalmente ao tempo de serviço prestado, sendo, portanto, devido tão somente o valor da parcela até o respectivo mês da resolução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá pagar à **CONTRATANTE** o valor total de **R\$ 346.091.478,40 (trezentos e quarenta e seis milhões, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 28.840.956,53 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos)** diretamente na conta corrente nº **2-7 (CONTA ÚNICA)**, Banco Bradesco, Agência nº **6898**, de titularidade da **CONTRATANTE**, em até 5 dias úteis do início da respectiva competência mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 346.091.478,40 (trezentos e quarenta e seis milhões, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.663.891.478,40 (um bilhão, seiscentos e sessenta e três milhões e oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/01/2023 a 31/12/2023**, no valor correspondente à **2,5% (dois virgula cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
LEONARDO LOBO PIRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

BANCO BRADESCO S/A
FERNANDO ANTONIO TENORIO

BANCO BRADESCO S/A
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

Testemunhas:

Rio de Janeiro, 26 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Maria Martins de Souza, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Tenório, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Secretário de Estado**, em 26/12/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador**, em 27/12/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 27/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Belmiro da Silva, Assistente**, em 27/12/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44807133** e o código CRC **65E382C4**.

Referência: Processo nº E-04/115/29//2017

SEI nº 44807133

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br